



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/2026.

AUTORIA: VEREADORES PAULO FOTO, CABO FONSECA e JADES AMORIM.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Trata-se de proposição dos vereadores Paulo Foto, Cabo Fonseca e Jades Amorim o “Título de Cidadão Cariaciquense, Título de Mulher Destaque e Título de Honra ao Mérito e Título de Cidadão Cariaciquense” as diversas personalidades pelos relevantes serviços, prestados ao Município de Cariacica.

A proposta em pauta esta em conformidade com a forma prevista na Lei Orgânica do Município (Art. 14, Inc. XX), é competência de a Câmara Municipal conceder Títulos Honoríficos a pessoas que tenham reconhecimento prestado serviços ao Município, o que é atribuído ao postulante do título em questão.

No mesmo Diploma Legal o artigo 43, inc. VI, alínea "e", elucida que são atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria que assim se encontra descrito:

Art. 43 — São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

VI — exp edir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos ne:

e) outorga de titulo de cidadania honorária a pessoas que reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A medida é de grande valia para a sociedade, sendo sua natureza legislativa, e não havendo qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando, ainda, de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, essa Comissão de Justiça devidamente reunida opina pela **APROVAÇÃO** do Projetos de Decreto Legislativo, com a concessão das outorga pretendida, sobejando a decisão final ao Douto Plenário desta augusta Casa De Leis.

É o Parecer.

Plenário Vicente Santório, 24 de Fevereiro de 2026.

CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETÁRIO C.L.J.R.F.

Na forma do art. 91, § 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSAO DE LEGISLACA, JUSTICA E REDACAO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraespapei.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 22.000-2/2020 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Brasil.